



FESTIVAL DA
MONTANHA
SERRA DA ESTRELA

★ CELEBRA ★ A NATUREZA



**Normas de participação e funcionamento
da Área de Restauração**

Normas de Participação e Funcionamento

Área de Restauração

1 | Enquadramento

A área de Restauração do Festival da Montanha pretende proporcionar uma experiência gastronómica diversificada, autêntica e alinhada com os valores do evento, nomeadamente a ligação à natureza, à sustentabilidade e ao território. A seleção dos operadores privilegiará propostas que valorizem a qualidade dos produtos, a identidade própria, a utilização de ingredientes locais e a coerência estética e conceptual com o ambiente do Festival, contribuindo para uma experiência diferenciadora e equilibrada para todos os participantes.

2 | Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de participação e funcionamento da área de Restauração do Festival da Montanha – Serra da Estrela, a realizar em Manteigas, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2026.

A área de Restauração é organizada pela Glow Creative Intelligence Unipessoal, Lda, adiante designada por Organização.

3 | Condições de Participação

a) Podem participar operadores de restauração, legalmente constituídos, que disponham de veículos, reboques ou estruturas devidamente equipados para a preparação e comercialização de alimentos e bebidas, devendo cumprir todas as exigências legais aplicáveis ao exercício da sua atividade, nomeadamente no que respeita a licenciamento, higiene e segurança alimentar e seguros obrigatórios.

b) Os operadores interessados deverão preencher e submeter o formulário de inscrição, disponível no site oficial do Festival da Montanha, até ao dia 30 de abril de 2026.

c) A submissão da candidatura não garante a participação, ficando esta dependente de seleção por parte da Organização, de acordo com os critérios definidos no ponto 4 do presente regulamento.

d) A inscrição e participação implicam a aceitação integral das presentes normas.

e) A Organização poderá convidar diretamente operadores de restauração, os quais ficarão igualmente sujeitos às presentes normas de participação.

4 | Condições de Admissão

- a) A seleção dos operadores será baseada nos seguintes critérios:
- Qualidade, originalidade e diferenciação dos produtos apresentados;
 - Diversidade e complementaridade da oferta gastronómica;
 - Utilização preferencial de produtos locais e/ou sazonais;
 - Adequação da proposta ao conceito do Festival (natureza, autenticidade e sustentabilidade);
 - Apresentação estética e funcional do veículo, reboque ou estrutura;
 - Ordem de inscrição.
- b) Os operadores deverão enviar fotografias do veículo, reboque ou estrutura, bem como uma descrição detalhada dos produtos que pretendem comercializar, no ato da inscrição.
- c) A confirmação da participação será comunicada até ao dia 5 de maio de 2026.
- d) É proibido aos operadores subalugar ou ceder, a qualquer título, o espaço atribuído, sem autorização prévia da Organização.

5 | Caução e Penalização

- a) Após a confirmação da participação, os operadores deverão proceder ao pagamento de uma caução reembolsável no valor de 180€, no prazo de três dias úteis, através de transferência bancária.
- b) A caução será retida em caso de desistência, não comparência ou incumprimento das condições estabelecidas no presente regulamento, nomeadamente no que respeita aos horários de funcionamento.
- c) A devolução da caução será efetuada após o término do evento, desde que todas as condições de participação tenham sido integralmente cumpridas.

6 | Espaço e Logística

- a) A Organização atribuirá a cada operador um espaço específico para a instalação do veículo, reboque ou estrutura, de acordo com os critérios de admissão definidos.
- b) Os operadores não poderão exceder a área atribuída, sendo proibida a instalação de estruturas adicionais ou publicidade fora do espaço designado.
- c) Os veículos, reboques ou estruturas deverão estar totalmente instalados até uma hora antes da abertura ao público e deverão ser removidos imediatamente após o encerramento do evento.
- d) A Organização poderá disponibilizar acesso a eletricidade e água, mediante solicitação prévia. A atribuição de potência elétrica estará sujeita à disponibilidade existente e deverá ser previamente validada pela Organização, de acordo com as necessidades técnicas comunicadas por cada operador.
- e) Cada operador é responsável pela limpeza do seu espaço, devendo proceder

à correta separação de resíduos e utilização dos ecopontos disponibilizados pela Organização.

f) A Organização assegurará a vigilância geral do espaço, não se responsabilizando, no entanto, por furtos ou danos nos produtos, veículos ou equipamentos dos operadores.

7 | Horários de Funcionamento

a) Os operadores deverão assegurar o funcionamento contínuo durante o horário de abertura ao público da área de Restauração, conforme definido pela Organização.

b) O horário de funcionamento da área de Restauração será o seguinte:

- Sexta-feira, 5 de junho de 2026: 15h00 – 22h00
- Sábado, 6 de junho de 2026: 11h00 – 22h00
- Domingo, 7 de junho de 2026: 11h00 – 18h00

c) Os operadores deverão cumprir integralmente o horário de funcionamento definido, podendo, no entanto, funcionar fora desses períodos, mediante comunicação prévia e autorização da Organização.

d) O incumprimento dos horário de funcionamento estabelecido poderá ser considerado para efeitos de avaliação da participação e eventual aplicação de penalizações.

8 | Condições de Venda ao Público

a) Todos os produtos alimentares e bebidas comercializados são da responsabilidade exclusiva dos operadores. Qualquer dano causado a terceiros será da inteira responsabilidade do operador, incluindo eventuais reparações ou compensações necessárias.

b) Os preços de venda ao público dos produtos alimentares serão definidos livremente por cada operador.

c) Os preços de venda ao público das bebidas deverão ser previamente articulados entre a Organização e os restantes operadores, de forma a garantir coerência, equilíbrio e equidade na oferta disponível durante o evento.

d) Todas as bebidas deverão ser servidas exclusivamente em copos reutilizáveis fornecidos pela Organização, não sendo permitida a utilização de copos descartáveis. Os copos terão um custo de 1€, a ser cobrado ao cliente no ato da compra, sendo o respetivo valor reembolsado aquando da devolução. A gestão e fornecimento dos copos será assegurada pela Organização.

e) É obrigatória a utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis em embalagens e utensílios de serviço, em conformidade com a política ambiental do evento.

9 | Disposições Finais

a) A Organização não pode garantir o número de visitantes nem a rentabilidade dos operadores.

b) Os operadores devem cumprir todas as exigências legais aplicáveis ao exercício da sua atividade, podendo ser sujeitos a fiscalização por parte das autoridades competentes.

c) A inscrição e participação na área de Restauração implicam a aceitação integral do presente regulamento.

d) A Organização reserva-se o direito de efetuar ajustes à programação e à disposição dos espaços, sempre que necessário.

e) A Organização reserva-se o direito de adiar ou cancelar o evento por motivos de força maior, nomeadamente condições climatéricas adversas. Em caso de cancelamento, os operadores serão informados com a maior antecedência possível, sendo os valores pagos, incluindo a caução, integralmente devolvidos.

f) A Organização reserva-se o direito de decidir sobre quaisquer situações omis-
sas ou imprevistas no presente regulamento.